



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 815/2.001 - DE, 07 DE MARÇO DE 2.001.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 569/94, DE 02.02.94, EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto o artigo 1º e seus parágrafos da Lei nº 777/99, de 22 de dezembro de 1.999, renumerando-se os artigos seguintes.

Artigo 2º - Fica criado o cargo de Chefe da Promoção Social na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, equiparado, para efeito de remuneração ao cargo de Secretário Municipal, número de cargos 01 (um).

§ 1º - O cargo constante do “caput” deste artigo, passa a integrar o Anexo II – QUADRO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – da Lei nº 569/94, de 02 de fevereiro de 1.994, modificada pelas Leis nº 658/96, de 30/12/96; 680/97, de 07/10/97; 687/97, de 22/12/97; 727/99, de 16/03/99; 728/99, de 19/03/99; 777/99, de 22/12/99 e Lei 791/00, de 10/05/00.

§ 2º - As atribuições que tratam o “caput” deste artigo e os requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, fazer-se-ão constante do respectivo Anexo V, que passa a integrar a Lei nº 569/94 de 02/02/94.

Artigo 3º - Fica criado o cargo de Diretor de Urbanismo e Patrimônio Público, e Diretor de Esporte, Cultura e Lazer na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculados respectivamente às Secretarias Municipais de Obras e Educação, sendo o número de cargos 01 (um), de Diretor de Urbanismo e Patrimônio Público e 01 (um), de Diretor de Esporte, Cultura e Lazer.

§ 1º - O cargo constante do “caput” deste artigo, passam a integrar o Anexo II – QUADRO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – padrão CC8 ou FG8 da Lei nº 569/94, de 02 de fevereiro de 1.994, modificada pelas Leis nr. 658/96, de 30/12/96; 680/97, de 07/10/97; 687/97, de 22/12/97; 727/99, de 16/03/99; 728/99, de 19/03/99; 777/99, de 22/12/99 e Lei 791/00, de 10/05/00.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

§ 2º - As atribuições que tratam o "caput" deste artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, estão constantes do respectivo Anexo V, que passa a integrar a Lei nº 569/94, de 02/02/94.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da contratação dos cargos desta Lei, correrão por conta da Dotação 3.1.1.0 - Pessoal, existente nas Unidades Orçamentárias do Orçamento Vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM, 07 DE MARÇO 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente lei sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Sec. Municipal de Administração.

ANEXO V (ART. 12)

SERVIÇO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CARGO: DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PADRÃO: CC8 OU FG8

SÍNTESE DS DEVERES: Norteia todas as diretrizes políticas relacionadas ao Desporto a Cultura e Lazer, coordenando e executando os projetos desenvolvidos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordena as diretrizes do desporto Cultura e Lazer do município; organiza o calendário cultural e esportivo do município; coordena todos os professores de educação física do município na atividade esportivas;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

coordenar todas as praças esportivas e culturais do município; elaborar projetos para conveios junto às entidades estaduais e federais; desenvolver programas para facilitar a participação popular em atividades físicas, melhorando sua qualidade de vida; desenvolver programas para a prática de atividades físicas de portadores de deficiência, inserindo-o cada vez mais no contexto social; desenvolver programas de atividades físicas e sociais para a 3ª idade; criar e coordenar todas as atividades culturais do município; desenvolver parcerias com empresas e entidades filantropicas no desenvolvimento de atividades com crianças carentes e executar outras atividades compatíveis com as especificadas conforme a necessidade do município.

Condições de Trabalho:

- Municipal
- a) Horário: Período normal de trabalho a disposição do Prefeito
 - b) Outros: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalho à noite, aos sábados, domingos e feriados.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO V (ART. 12)

SERVIÇO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (Designação)
CARGO: Chefe da Promoção Social
PADRÃO: Equivalente ao Secretário Municipal

SÍNTESE DS DEVERES: Orientar, planejar e executar política de Assistência Social, articulando e organizando os seguimentos sociais, visando o bem estar e a melhoria de qualidade de vida.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Organizar, coordenar, promover e executar ações que desenvolvam o Setor de Promoção Social do Município, articulando os seguimentos organizados, como as creches, Lar Recanto Feliz, Conviver (idosos) e demais instituições sociais, visando especialmente garantir o atendimento social da população de baixa renda através de ações descentralizadas e articuladas com outros órgãos públicos, com entidades filantropicas de finalidade social, de caráter servicial, beneficente e assistencial. Tendo também como objetivo de ação social o atendimento a criança e ao adolescente, fomentando os programas de atenção a criança de 7 a 14 anos, gerando ações objetivas de educação profissional do adolescente de 15 a 17 anos, desenvolver projetos de geração de renda com movimentos sociais e articulação comunitária. Elaborar relatórios, programas e acompanhar o andamento das atividades, para o bom desempenho dos projetos elaborados, verificar e corrigir as irregularidades, prestar todas as informações necessárias ao Executivo Municipal.

Condições de Trabalho:

- Municipal
- a) Horário: Período normal de trabalho a disposição do Prefeito



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO V (ART. 12)

SERVIÇO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (Designação)
CARGO: DIRETOR DE URBANISMO E PATRIMONIO PÚBLICO
PADRÃO: CC8 OU FG8

SÍNTESE DS DEVERES: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, da Secretaria de Obras e Viação Pública do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e executar as atividades braçais em praças, vias públicas e demais logradouros públicos, executar a manutenção da iluminação pública, supervisionar a manutenção dos prédios públicos, ajudando e acompanhando a fiscalização de obras junto ao Setor de Engenharia, executar conserto e melhoramento de passeios públicos, cuidar e reorganizar a urbanização da cidade e vias públicas, como canteiros, plantio e conservação de gramados, podas de árvores. Organizar a funcionalidade do Setor Administrativo que lhe compete e executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme a necessidade do Município.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de trabalho a disposição do Prefeito Municipal

b) Outros: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalho à noite, aos sábados, domingos e feriados.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.